



Regulamenta o Estágio de Docência para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO os termos do "Regulamento Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil" vigente, aprovado pela Resolução nº 028/08 do COEPP e a necessidade de normatizar os procedimentos para o estágio de docência para os alunos da Pós-Graduação conforme reunião do Colegiado do PPGEC de 29 de abril de 2008;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Portaria nº 52, de 26 de setembro de 2002, da CAPES, a qual dispõe sobre o novo Regulamento do Programa de Demanda Social.

RESOLVE:

Art. 1º - O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas CAPES do Programa de Demanda Social.

Art. 2º - A duração do estágio de docência será de um semestre letivo sendo atribuído ao aluno aprovado 1 (um) crédito referente a uma carga horária de 15



horas semestrais. Contudo, as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do aluno dentro do PPGEC.

Art. 3º - Compete a Comissão de Bolsa do PPGEC, deferir ou não a consignação de créditos no estágio de docência e permitir o início das atividades do estagiário.

Art. 4º - O docente de ensino superior que comprovar tais atividades, por pelo menos 01 (um) semestre, ficará dispensado do estágio de docência e poderá ter o crédito automaticamente consignado.

Art. 5º - O Estágio de Docência para os alunos que não são bolsistas CAPES, do Programa de Demanda Social, é uma atividade optativa.

Art. 6º - Será considerado Estágio de Docência a participação em atividades didático-pedagógicas na graduação, tais como: preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas, participação em processos de avaliação referendada pelo professor responsável, aplicação ou desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas, realização de estudo dirigido, seminários, cursos e elaboração de material didático.

§ 1º - As atividades do Estágio de Docência deverão ser realizadas somente no âmbito da UTFPR.

§ 2º - Fica a critério da Comissão de Concessão de Bolsas do PPGEC, a manutenção da bolsa de alunos que não satisfaçam adequadamente as cláusulas previstas no artigo supracitado.

Art. 7º - Nenhuma disciplina da graduação poderá ter mais de 50% de sua carga horária com a atuação de estagiários docentes.



Parágrafo Único – Poderá atuar, simultaneamente, mais de um estagiário em cada disciplina, desde que a carga horária total de atuação não ultrapasse 50% da carga horária da disciplina.

Art. 8º - A participação de alunos de pós-graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art. 9º - As atividades do Estágio de Docência serão desenvolvidas sob responsabilidade e acompanhamento efetivo do orientador e do professor responsável pela disciplina, quando forem diferentes, bem como da coordenação do PPGEC e da coordenação do curso de graduação na qual o aluno irá estagiar.

Art. 10 - Caberá ao orientador, juntamente com o professor responsável pela disciplina, avaliar o processo de trabalho docente do estagiário.

Art. 11 - O estágio de docência deve ser requerido pelo aluno, por escrito, durante o período de matrícula, com anuência do professor orientador, do professor responsável pela disciplina e pelo coordenador do curso no qual a disciplina está vinculada.

Parágrafo único: O requerimento para a realização do estágio de docência na graduação deverá vir acompanhado ainda da ficha para proposta de estágio de docência (ver Anexo A), no qual devem ser preenchidos o nome da disciplina de graduação na qual será feito o estágio, bem como o código e quantidade de créditos da mesma, o semestre no qual será feito o estágio, o nome e a assinatura do professor responsável pela disciplina da graduação, do coordenador do curso a qual a mesma está vinculada e do professor orientador do aluno.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Gerência de Ensino e Pesquisa – Campus Curitiba
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Civil



Art. 13 – A presente Resolução entra em vigor em 08 de julho de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO EDUARDO CATAI

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil



ANEXO A

FICHA PARA PROPOSTA DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

MESTRANDO:	
Disciplina: _____ Código: _____	
Graduação em que será realizado o estágio: _____.	
Semestre em que será feito o estágio: __ / ____ Quantidade de créditos da disciplina: ____	
Professor(a) da Disciplina: _____ Visto: _____	
Coordenador(a) do Curso: _____ Visto: _____	
Professor(a) Orientador(a): _____ Visto: _____	
EMENTA DA DISCIPLINA:	
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO MESTRANDO:	
Curitiba, __ de _____ de ____.	
Assinatura do Mestrando	



PARECER DA COMISSÃO DE BOLSAS QUANTO AO INÍCIO DO ESTÁGIO:

FAVORÁVEL AO ESTÁGIO

NÃO FAVORÁVEL AO ESTÁGIO

Caso seja de parecer desfavorável favor explicar os motivos:

Curitiba, ____ de _____ de 2009.

AVALIAÇÃO (preenchida pelo professor responsável pela disciplina):

Avaliação feita pelo professor:

Obs: _____

Resultado da Avaliação:

APROVADO

REPROVADO

Curitiba, ____ de _____ de 2009.

CONSIGNAÇÃO DOS CRÉDITOS (preenchido pela Comissão de Bolsas):

Considerações da Comissão:

Obs: _____

Resultado:

CRÉDITO CONSIGNADO

CRÉDITO NÃO CONSIGNADO

Curitiba, ____ de _____ de 2009.

CIÊNCIA DA CONSIGNAÇÃO DE CRÉDITOS:

_____	_____	_____
MESTRANDO	ORIENTADOR	COORDENADOR DO PPGEC

Curitiba, ____ de _____ de 2009.